



Data: 10 / 11 / 2025

Horário: 9:55:33

Protocolo nº: 1818 / 2025

Nome e Assinatura

OF./GAB Nº 233/2025

Amambai/MS, 13 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Darci José da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Amambai – MS

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 026/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento nº 026/2025, que solicita informações acerca dos repasses de recursos financeiros para auxílio na realização da **34ª Expobai**, através do **Termo de Fomento 69/2025**, como segue:

1. Datas das Transferências dos Valores:

Os repasses foram efetuados em:

05/08/2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

25/09/2025, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

Totalizando o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme estabelecido no referido termo de fomento.

2. Conta Bancária Beneficiária:

Os valores foram creditados na conta bancária do proponente, o **Sindicato Rural de Amambai**, inscrito no CNPJ 03.567.112/0001-17, conforme segue:
Banco do Brasil – Agência 743-9 – Conta Corrente nº 44.561-4.

3. Critérios de Utilização dos Recursos:

A aplicação dos recursos obedece rigorosamente ao **Plano de Trabalho** e às disposições constantes no **Termo de Fomento nº 069/2025**, documentos estes devidamente aprovados e anexos ao processo.

3. Prazo para Prestação de Contas:

O prazo para apresentação da prestação de contas é de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do termo, que se encerra em **dezembro de 2025**. Assim, a entidade beneficiária deverá encaminhar a prestação de contas final até **31 de março de 2026**.

Informamos, ainda, que segue **em anexo, na íntegra, a prestação de contas apresentada pelo proponente**, para conhecimento e análise dessa Casa Legislativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

5. Benefícios Pretendidos e Resultados Obtidos:

Os benefícios alcançados com a realização do evento superaram as expectativas iniciais. A **34ª Expobai** proporcionou significativo incremento nas atividades econômicas locais, tanto em volume de negócios realizados durante a feira quanto no fortalecimento do comércio e do turismo no município, consolidando-se como importante instrumento de fomento ao desenvolvimento local.

Por fim, apenas a título informativo, registramos que o **Ministério Pùblico Estadual**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Amambai, analisou denúncia referente ao processo de repasse de recursos para a **34ª Expobai** e **concluiu pela regularidade e legalidade de todo o procedimento adotado**, conforme cópia do Termo de Arquivamento de denúncia que segue em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai/MS



SINDICATO RURAL DE AMAMBAI - MS.

CNPJ: 03.567.112/0001-17

OFÍCIO N° 0043/2025

AMAMBAI -MS, 06 de novembro de 2025

Ao:

Excelentíssimo SR Prefeito Municipal de Amambai -MS – SERGIO DIOCEBIO BARBOSA
AMAMBAI- MS

Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas 34ª EXPOBAI 2025 -Termo de Colaboração/Fomento nº69/2025

SR PREFEITO.

Cumprimentando-o(a)s cordialmente, vimos por meio deste ofício encaminhar aprestação de contas referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 69/2025, que estabeleceu o repasse financeiro para a realização do projeto da 34ª Exposição Agropecuária de Amambai - EXPOBAI, na cidade de Amambai/MS. Este encaminhamento visa cumprir as obrigações estabelecidas entre o Sindicato Rural de Amambai/MS, e Prefeitura Municipal de Amambai -MS

A prestação de contas está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, no Cronograma de Execução e no Plano de Aplicação, que foram devidamente detalhados no mencionado Termo de Colaboração/Fomento e estão anexados ao processo. Tais documentos são parte integrante deste instrumento e atestam a aplicação adequada dos recursos concedidos para a realização do projeto da 34ª Exposição Agropecuária de Amambai - EXPOBAI, na cidade de Amambai/MS.

Para facilitar a análise da prestação de contas, foram anexados todos os documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, recibos, extratos bancários, comprovantes de pagamento e demais documentos relacionados aos gastos e receitas do projeto. Estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário para a completa avaliação dos dados apresentados. Solicitamos que a Prefeitura Municipal de Amambai proceda à análise da prestação de contas e caso haja alguma pendência ou necessidade de informações adicionais, que nos seja comunicado para que possamos tomar as devidas providências.

E dever informar ainda que estamos à disposição para quaisquer outras informações que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MANOEL DOUGLAS
ANTUNES PINTO
JUNIOR:03057512127

Assinado de forma digital por
MANOEL DOUGLAS ANTUNES
PINTO JUNIOR:03057512127
Dados: 2025.11.06 09:27:39 -04'00'

*Manoel Douglas Antunes Pinto Junior
Presidente do Sindicato Rural de Amambai /MS*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
MARCO REGULATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS



NOME	SINDICATO RURAL DE AMAMBAI
CNPJ	03.567.112/0001-17
Nº DO PROTOCOLO FLOW	162.666/2025
RECURSO DA PARCERIA	SEDESC
NOME DO PRESIDENTE	MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR
NOME DO TESOUREIRO	RICARDO BOFFO MANDOTTI
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	08/07/2025 A 31/12/2025
LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	AMAMBAI,MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO BOFFO MANDOTTI
Data: 06/11/2025 09:07:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MANOEL DOUGLAS
ANTUNES PINTO
JUNIOR:03057512127

Assinado de forma digital por
MANOEL DOUGLAS ANTUNES
PINTO JUNIOR:03057512127
Dados: 2025.11.03 16:31:58 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
MARCO REGULATÓRIO

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO:

ENTIDADE	CNPJ
SINDICATO RURAL DE AMAMBAI	03.567.112/0001-17

PARCIAL - Período de Execução	Protocolo FlowDocs Nº:
08/07/2025 A 31/12/2025	162.666/2025

1. INTRODUÇÃO:

O Sindicato Rural de Amambai, firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria de Assistecia Desporto e Cultura, sendo o Termo de Fomento nº 69/2025, com vigência no periodo de 08.07.2025 a 31.12.2025 ,que tem como objeto pagamento de empresa de som, consumo. Conforme o Plano de Trabalho.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos da parceria efetivamente gastos, foram integralmente destinados a execução das metas previstas no Plano de Trabalho, que é parte integrante desta avença, pelo que atestamos sua boa e regular aplicação.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As metas previstas foram executadas,conforme o Cronograma de Execução.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5. AUTENTICAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO BOFFO MANDOTTI

Data: 06/11/2025 09:00:58-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MANOEL DOUGLAS ANTUNES

PINTO JUNIOR:03057512127

Assinado de forma digital por MANOEL

DOUGLAS ANTUNES PINTO

JUNIOR:03057512127

Dados: 2025.11.03 16:33:24 -04'00'

RICARDO BOFFO MANDOTTI
TESOUREIRO

MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

AMAMBAI,MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
MARCO REGULATÓRIO**

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE
SINDICATO RURAL DE AMAMBAÍ

CNPJ
56.711.200/0001-17

PARCIAL - Período de Execução

Protocolo FlowDocs Nº:
162.666/2025

RELACAO DAS DESPESAS

5 AUTENTICAÇÃO

RICARDO BOFFO MANDOTTI
TESOUREIRO

MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR
PRESIDENTE

AMAMBAI, MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente

RICARDO BOFFO MANDOTTI

gov.br

MANOEL DOUGLAS
ANTUNES PINTO
JUNIOR:03057512127

Assinado de forma digital por
MANOEL DOUGLAS ANTUNES
PINTO JUNIOR:03057512127
Dados: 2025.11.03 16:34:20 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
MARCO REGULATÓRIO

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO:	
ENTIDADE	CNPJ
SINDICATO RURAL DE AMAMBAI	03.567.112/0001-17

PARCIAL - Período de Execução	Protocolo FlowDocs Nº:
08/07/2025 A 31/12/2025	162.666/2025

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO
05/08/2025	2	REALIZAÇÃO 34º EXPOBAI 2025	empresa	1	1

DATA	ETAPA	FINANCEIRO			
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS (APLICAÇÃO, RESTITUIÇÃO)	SALDO/ DEVOLUÇÃO
05/08/2025	1 parc	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
25/09/2025	2 parc	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00		
TOTAL:					0,00

5. AUTENTICAÇÃO	
RICARDO BOFFO MANDOTTI TESOUREIRO	MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR DIRETOR EXECUTIVO

AMAMBAI,MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
RICARDO BOFFO MANDOTTI
Data: 06/11/2025 09:07:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL DOUGLAS
ANTUNES PINTO
JUNIOR:03057512127

Assinado de forma digital por
MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO
JUNIOR:03057512127
Dados: 2025.11.03 16:35:48 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
MARCO REGULATÓRIO
MATERIALIZAÇÃO DE PARCERIAS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO:

ENTIDADE	CNPJ
SINDICATO RURAL DE AMAMBAI	03.567.112/0001-17

PARCIAL - Período de Execução	Protocolo FlowDocs Nº:
08/07/2025 A 31/12/2025	162.666/2025

TOTAL

TOTAL ACUMULADO:

5. AUTENTICAÇÃO

RICARDO BOFFO MANDOTTI
TESOUREIRO

MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

AMAMBAI.MS. 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANOEL DOUGLAS ANTUNES Assinado de forma digital por **MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR**:03057512127
PINTO JUNIOR:03057512127 Dados: 2025.11.03 16:36:36 -04'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br RICARDO BOFFO MANDOTTI
Data: 06/11/2025 09:07:06-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338060954438086011
06/11/2025 09:59:12**Cliente - Conta atual**

Agência 743-9
Conta corrente 44561-4 SINDICATO RURAL AMAMBAI
Período do extrato de 01 / 07 / 2025 até 31 / 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2025		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF513969 MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G335031617766293010
03/11/2025 16:21:02**Cliente - Conta atual**

Agência 743-9
 Conta corrente 44561-4 SINDICATO RURAL AMAMBAI
 Período do extrato de 01 / 08 / 2025 até 31 / 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2025		0743	99015	870 Transferência recebida 05/08 16:31 FUNDESC	550.743.000.011.844	100.000,00 C	100.000,00 C
07/08/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado 07/08 12:01 ISRAEL E RODOLFO PRODUCOE	80.701	100.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF513969 MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338060954438086015
06/11/2025 10:02:38**Cliente - Conta atual**

Agência 743-9
 Conta corrente 44561-4 SINDICATO RURAL AMAMBAI
 Período do extrato de 01 / 09 / 2025 até 30 / 09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/09/2025		0743	99015	870 Transferência recebida 25/09 09:00 FUNDESC	550.743.000.011.844	500.000,00 C	
25/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1550 019179536000144 ISRAEL E RODO	92.501	280.000,00 D	220.000,00 C
26/09/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0189 007236895000107 AZOIA CENTER	92.601	220.000,00 D	0,00 C
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF513969 MANOEL DOUGLAS ANTUNES PINTO JUNIOR.



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **19.179.536/0001-44**
Nome/Razão Social **ISRAEL E RODOLFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B LT.1617**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100** Telefone (62) 32921600

Inscrição Municipal **3629521**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **SINDICATO RURAL DE AMAMBAI**
CPF/CNPJ **03.567.112/0001-17**
Endereço **RUA REPUBLICA N. 3141**
Bairro **CENTRO**
Município **AMAMBAI - MS CEP 79990000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento do valor estabelecido na clausula segunda, paragrafo primeiro, com vencimento previsto na assinatura do contrato de prestacao de servicos artisticos firmado entre as partes em data de 01/04/2025.

O pagamento desta importancia foi efetuado em 07/08/2025, com os recursos recebidos via Termo de Fomento n. 69/2025, firmado entre o Municipio de Amambai e o Sindicato Rural de Amambai.

DADOS BANCARIOS..

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1550
CONTA CORRENTE: N . 000579098323-1
CHAVE PIX - E-MAIL: FINANCEIROIR NOIXMUSIC.COM.BR
RAZAO SOCIAL: ISRAEL E RODOLFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A RETENCAO DA ALIQUOTA DE 4% DO ISS E DA ISRAEL & RODOLFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo					
Valor dos Serviços	R\$ 100.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 100.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 100.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ --		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em AMAMBAI-MS		Imposto devido em (*) AMAMBAI-MS	(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 100.000,00			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Desconto		
			R\$ 0,00		
				Valor da Nota	
				R\$ 100.000,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 717.

Usuário: 9

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.





PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	19.179.536/0001-44	Inscrição Municipal 3629521
Nome/Razão Social	ISRAEL E RODOLFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B LT.1617	
Bairro	JD GOIAS	
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100	Telefone (62) 32921600

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	SINDICATO RURAL DE AMAMBAI
CPF/CNPJ	03.567.112/0001-17
Endereço	RUA REPUBLICA N. 3141
Bairro	CENTRO
Município	AMAMBAI - MS CEP 79990000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento do valor estabelecido na clausula segunda, paragrafo primeiro, com vencimento em 13/08/2025, conforme previsto no contrato de prestacao de servicos artisticos firmado entre as partes em data de 01/04/2025.

O pagamento desta importancia sera efetuado apos o recebimento dos recursos a serem recebidos via Termo de Fomento n. 69/2025, firmado entre o Municipio de Amambai e o Sindicato Rural de Amambai.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1550

CONTA CORRENTE: N . 000579098323-1

CHAVE PIX - E-MAIL: FINANCEIROIR NOIXMUSIC.COM.BR

RAZAO SOCIAL: ISRAEL E RODOLFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A RETENCAO DA ALIQUOTA DE 4% DO ISS E DA ISRAEL & RODOLFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo					
Valor dos Serviços	R\$ 280.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 280.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 280.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ --		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em AMAMBAI-MS		Imposto devido em (*) AMAMBAI-MS	(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 280.000,00		Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
				R\$ 280.000,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 718.

Usuário: 9

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

**MUNICIPIO DE DOURADOS**

Central de Atendimento ao Cidadão

Fone: (67) 3410-5609 - www.dourados.ms.gov.br

Número do RPS	Número da nota 1000123
Data da emissão da nota	26/09/2025 15:05:54
Data do fato gerador	26/09/2025 15:05:54
Código de verificação	S1NCVEXQQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PARQUE DE DIVERSÃO AZOIA

Nome/Razão social: Azóia Center Park de Diversões Ltda - ME

CPF/CNPJ: 07.236.895/0001-07 Inscrição municipal: 100119832

Inscrição estadual:

Endereço: R ANTONIO EMILIO DE FIGUEIREDO Número: 168 Bairro: - Jardim Clímax. CEP: 79820-140

Complemento:

Celular:

Município: Dourados

UF: MS

Telefone: (67) 3421-7974

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SINDICATO RURAL DE AMAMBAI

Nome/Razão social: SINDICATO RURAL DE AMAMBAI

CPF/CNPJ: 03.567.112/0001-17

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: R REPUBLICA Número: 3141 Bairro: CENTRO CEP: 79990-045

Complemento:

Município:

UF:

E-mail: sramambai@sramambai.com.br

Telefone: (67) 3481-1093

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Equipamento Para Rodeio: Estrutura arquibancada, bretes, camarote, boiadas touros, juiz, locutor, fogos de artifício, salva vida, humorista palhaço, sonorização, telão e Mão de Obra.	220.000,0000	1,0000	220.000,0000	220.000,00x4,16 =	9.152,00
Transferência Bancária					
Termo de Fomento 69/2025 .					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		220.000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 220.000,00		Valor líquido = R\$ 220.000,00				

Códigos dos serviços:

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	220.000,00	9.152,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Amambai

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 4,16%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 29.590,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 11.000,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Documento assinado digitalmente



RICARDO BOFFO MANDOTTI

Data: 06/11/2025 10:14:38-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>MANOEL DOUGLAS ANTUNES
PINTO JUNIOR:03057512127Assinado de forma digital por MANOEL
DOUGLAS ANTUNES PINTO
JUNIOR:03057512127

Notícia de Fato n.º 01.2025.00010008-0

Requerente: Marlene Peixoto Machado, Ministério Públco do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Amambai, Sérgio Diozébio Barbosa, chefe do Poder Executivo municipal de Amambai.

ARQUEVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato registrada em 12/09/2025 com o seguinte objeto: "Representação por possível ato de improbidade administrativa por suposta destinação de recursos públicos à entidade privada com vínculo familiar com agente político e por suposto descumprimento de normas orçamentárias e legislativas municipais, relacionado à repasse de recursos para auxílio na realização da 34º EXPOBAI (Inexigibilidade de Chamamento Público 69/2025)".

A denúncia chegou ao conhecimento deste órgão ministerial por meio por meio do documento escrito (fls. 01/11) remetido ao Ministério Públco Estadual de Mato Grosso do Sul, cujo remetente consta como **Marlene Peixoto Machado** (fl. 12), que traz, em síntese: representação por possível ato de improbidade administrativa por suposta destinação de recursos públicos à entidade privada com vínculo familiar com agente político e por descumprimento de normas orçamentárias e legislativas municipais, relacionado à repasse de recursos para auxílio na realização da 34º EXPOBAI (Inexigibilidade de Chamamento Público 69/2025).

No conteúdo da representação, a parte denunciante aduz:

"AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMAMBAI/MS

Ref.: Representação por possível ato de improbidade administrativa – Destinação de recursos públicos à entidade privada com vínculo familiar com agente político

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Venho, por meio desta, apresentar a seguinte denúncia/representação para apuração de possível ato de improbidade administrativa, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob gestão do prefeito Sérgio Diozébio Barbosa e do vice-prefeito Jaime Vizzotto, celebrou, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, uma inexigibilidade de chamamento público (nº 69/2025) para repasse de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Sindicato Rural de Amambai, com a finalidade de apoio financeiro para realização da 34ª EXPOBAI – festa agropecuária tradicional no município.

Conforme documento oficial anexo, o proponente e beneficiário do repasse é o Sindicato Rural de Amambai, inscrito no CNPJ nº 03.567.112/0001-17. Ocorre que, segundo divulgação pública da composição da diretoria, o atual diretor efetivo da entidade é o Sr. Gabriel BuenoVizzotto, filho do atual vice-prefeito Jaime Vizzotto.

A inexigibilidade foi fundamentada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), e publicada no dia 03 de julho de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025

Importa destacar que o ato foi deliberado conjuntamente pelo Prefeito Sérgio Diozébio Barbosa, pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Ramon Venceslau Batista

Moreira, e pelo Secretário Municipal de Finanças, Dorival Soares da Silva.

2. DA POSSÍVEL IRREGULARIDADE E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A situação descrita configura, em tese, afronta aos princípios constitucionais da administração pública, em especial imparcialidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37). O fato de o repasse financeiro ser destinado a entidade integrada por parente direto do vice-prefeito reforça a presunção de favorecimento pessoal e desvio de finalidade.

Além disso, há elementos que indicam possível descumprimento das normas orçamentárias e legislativas municipais, conforme se expõe a seguir:

3. DA NECESSIDADE DE PREVISÃO NA LOA E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Mesmo quando fundado na Lei 13.019/2014, qualquer repasse de recurso público deve necessariamente:

- Estar expressamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação específica destinada ao evento ou finalidade similar;
- Observar a LDO e o PPA quanto à compatibilidade e prioridade do gasto;
- Ser submetido à Câmara Municipal por meio de Projeto de Lei autorizativo, especialmente quando:
 - O valor é expressivo, como no caso presente (R\$ 600.000,00)
 - A entidade beneficiada possui ligação familiar com agente político em exercício;
 - Não há instrumento de convênio firmado com contrapartida definida e prestação de contas rigorosa;
 - O gasto público não é ordinário ou rotineiro, mas eventual e vinculado a festividade.

A ausência de Projeto de Lei autorizativo aprovado pela

Câmara Municipal para tal repasse pode configurar, por si só, vício de legalidade do ato, ferindo o princípio da legalidade orçamentária (art. 167, VI, da CF/88) e a competência do Poder Legislativo de deliberar sobre suplementações, alterações de finalidade e transferências voluntárias.

4. DA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE

Tais fatos podem ser enquadrados como atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei n 8.429/1992 (alterada pela Lei n 14.230/2021), notadamente

- Art. 11, caput – Atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- Art. 99, I e XII – Enriquecimento ilícito e concessão de benefício financeiro a ente vinculado a agente público;

Art. 10, caput – Prejuízo ao erário por meio de repasse indevido, sem respaldo legal adequado.

A situação se agrava diante da inexigibilidade de chamamento público, quando não restou demonstrada a exclusividade da entidade para realização do evento, tampouco qualquer impedimento para concorrência pública, como determina o art. 32 da Lei 13.019/2014.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se ao Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Promotoria de Justiça de Amambai/MS:

1. A instauração de procedimento investigatório para apurar a legalidade e Ma moralidade do repasse de R\$600.000,00 à entidade presidida por membro familiar do vice-prefeito, com base em inexigibilidade;
2. A verificação da existência de previsão na LOA 2025, bem como da aprovação legislativa por meio de Projeto de Lei específico que autorize o repasse – sob pena de ilegalidade do gasto público;
3. A apuração de eventual prática de ato de improbidade

administrativa por parte do Prefeito Sérgio Diozébio Barbosa, do Vice-Prefeito Jaime Vizzotto, do Secretário Ramon Venceslau Batista Moreira, do Secretário Dorival Soares da Silva, e de outros agentes públicos envolvidos;

4. A adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a propositura de ação civil pública e a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado;

5. A recomendação de suspensão preventiva de novos repasses ao Sindicato Rural de Amambai enquanto perdurarem indícios de irregularidades ou favorecimento político.

6. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 69/2025;
- Lista de Diretores do Sindicato Rural de Amambai com nome de Gabriel Bueno Vizzotto {filho do vice-prefeito};

<https://www.aRazetanews.com.br/2024/12/01/nova-diretoria-do-sindicato-rural-toma-posse-em-amambai/>

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Amambai-MS, 21 de Julho de 2025 "

Em que pese constar da representação que estaria em anexo cópia da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 69/2025, tal documento não consta como anexo. Contudo, este órgão ministerial diligenciou e encontrou publicação de ato intitulado JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 69/2025, que foi juntado à fl. 21.

Após, para fins de colheita de informações preliminares, expediu-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Amambai, informando acerca do registro da Notícia, encaminhando a documentação

necessária (cópia integral da NF), e solicitando o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça das informações e documentos necessários acerca da verossimilhança das irregularidades apontadas pela parte representante.

O Município de Amambai apresentou resposta às fls. 24/30, instruída com os documentos de fls. 31/223.

É o relato necessário.

Da análise da realidade, **temos que a presente Notícia de Fato deve ser arquivada**, pois, compulsando os documentos angariados, não se identificou justa causa a ensejar a instauração de Inquérito Civil ou outro procedimento no âmbito desta Promotoria de Justiça, tampouco a adoção de outras providências extrajudiciais ou de medidas judiciais.

Isso porque as informações solicitadas por esta Promotoria de Justiça esclareceram que a situação referente ao parentesco entre o então tesoureiro do Sindicato Rural de Amambai, Gabriel Bueno Vizzoto e o Vice-Prefeito Municipal foi sanada antes da celebração do Termo de Fomento pois, em 22/07/2025, o referido dirigente renunciou ao cargo em favor do suplente, Gabriel Boffo Mandotti.

Diante dessa medida, resta suplantada a alegação de suposto nepotismo envolvendo a destinação do recurso público.

No que concerne à previsão e compatibilidade orçamentária, verificou-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - aprovada na gestão municipal anterior – Lei n.º 2.893/2024, em seu anexo I, item 11.31, estabeleceu de forma

expressa o fomento à Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai – EXPOBAI:

"11.31 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;"

Além da previsão orçamentária, restou aclarado que a celebração de parceria decorre da disposição normativa da Lei n.º 13.019/2014 (que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), não havendo portanto, falta de amparo legal.

Quanto à justificativa para a inexigibilidade do chamamento público, também restou esclarecida, calcada na inviabilidade de competição em razão de o evento em questão ser realizado, de forma exclusiva e ininterrupta, pelo Sindicato Rural de Amambai.

Sobre a alegação de falta de contra-partida definida, a municipalidade esclareceu que tal contrapartida consta do Plano de Trabalho e viabilizará o acesso público gratuito à população.

Também não se verificou pertinência na alegação de fragilidade ou falta de mecanismos de prestação de contas. Nesse passo, a resposta por parte da municipalidade trouxe vários exemplos de obrigações da parte beneficiada para fins de controle da destinação do recurso (fls. 27/28):

"(...) Além disso, o Termo de Fomento em questão prevê de forma clara a obrigatoriedade de movimentação

exclusiva em conta bancaria específica aberta em nome do Sindicato Rural de Amambai, vedando-se qualquer utilização dos recursos que não esteja vinculada ao objeto pactuado. Prevê também a indicação de responsável técnico-contábil, profissional legalmente habilitado que deverá assinar os demonstrativos financeiros, garantindo a confiabilidade e a responsabilização na apresentação dos dados.

Do mesmo modo, estabelece a necessidade de elaboração e entrega de relatório de execução do objeto, com detalhamento das atividades realizadas, do publico alcançado, dos impactos sociais gerados e do comparativo com as metas previamente fixadas. Para tanto, exige ainda a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas, como notas fiscais, recibos e contratos, todos compatíveis com a natureza da despesa e devidamente identificados, a fim de possibilitar uma analise transparente e rastreável da aplicação dos recursos publicos."

Ademais, a Lei n.º 13.019/2014 traz vários mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas.

Assim, carece de verossimilhança a denúncia formulada. Possível concluir que a situação apontada na denúncia restou esclarecida e não se confirmaram indícios das irregularidades apontadas pela parte denunciante.

Portanto, as informações da parte denunciante mostram-se carentes de quaisquer indícios ou elementos que possam vir a nortear outras diligências ou instauração de procedimentos.

Diante do exposto, levando-se em consideração que não se vislumbra fundamento para instaurar inquérito civil, procedimento preparatório, procedimento administrativo, propor a medida judicial ou qualquer outra providência, **determino o arquivamento do presente registro de Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça.**

Notifique-se o autor da representação do arquivamento¹ desta Notícia de Fato, nos termos do artigo 11, § 1º, da Resolução n. 15/2007-PGJ, fornecendo acesso integral à Notícia de Fato para conhecimento das diligências realizadas e razões do arquivamento.

Comunique-se o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Amambai acerca do arquivamento da presente Notícia de Fato.

Amambai/MS, datado e assinado digitalmente.

Nara Mendes dos Santos Fernandes

Promotora de Justiça

¹ **Artigo 11, § 1º** O autor da representação deverá ser notificado pessoalmente do arquivamento e terá o prazo de dez dias, a contar da ciência, para interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, acompanhado das respectivas razões. (Redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Requerimento Aprovado
Em 29 / 09 / 2025

Presidente

REQUERIMENTO Nº 026/2025		
AUTORAS	DESTINATÁRIO	SESSÃO
ROSA LINDA (ROSA DA SAÚDE) E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 29.09.2025

Requeremos, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, Darci José da Silva, para que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sérgio Diozébio Barbosa, que envie a esta Casa de Leis, informações detalhadas sobre repasse de recursos financeiro para auxílio na realização da 34ª EXPOBAI, publicada no Diário Oficial nº 3874, de 03 de julho de 2025, conforme segue:

1. Data da transferência dos valores;
2. Indicação da conta bancária beneficiária da transferência de valores;
3. Quais os critérios de utilização pela entidade dos recursos públicos que foram repassados;
4. Tempo da Prestação de Contas da utilização dos recursos públicos transferidos;
5. Quais os benefícios pretendidos e efetivamente recebidos pela transferência de recursos públicos para o evento citado.

JUSTIFICATIVA:

Essas informações são essenciais para que possamos acompanhar a execução de orçamento público, a transparência dos atos de governo, a correta aplicação do dinheiro do contribuinte e em atenção à função fiscalizadora inerente ao Vereador.

Amambai-MS, 24 de setembro de 2025.

ROSA LINDA (ROSA DA SAÚDE)
VEREADORA (PSDB)

TALYTA ESCOBAR
VEREADORA (REPUBLICANOS)



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 98/2025

Amambai, 30 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai
Amambai - MS

CÂMARA DE AMAMBAI-MS

Recebido em: 01/10/2025
Hora: 10:57
Protocolo nº 15651005
Sedilneiro
Nome e assinatura

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do **Requerimento nº 026/2025**, de autoria da Vereadora Rosa Linda (Rosa da Saúde) e subscrito pela Vereadora Talyta Escobar, apresentado e aprovado em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ DA SILVA
Presidente

PAZ E DEDICA
AMAMBAI

MS

P/Douval
- preparar resposta
para Câmara
e retorne ao gestor
03/10/2025